PROJETO DE LEI Nº 2538, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Concede contribuição ao Corpo de Bombeiros Voltários de Carlos Barbosa/RS.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Corpo de Bombeiros Voltários de Carlos Barbosa/RS.

Parágrafo único. Os recursos da presente contribuição serão destinados à aquisição de parte dos equipamentos necessários para que a entidade possa transformar um veículo doado pelo município de Carlos Barbosa em um Caminhão Auto-Bomba Tanque Resgate - ABTR

Art. 2º O valor da contribuição é R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será pago em uma única parcela.

Art. 3º O pagamento por parte do município de Barão será realizado em até 30 dias contados da data de aprovação da presente lei.

Art. 4º O Corpo de Bombeiros Voltários de Carlos Barbosa/RS deverá prestar contas aceca da utilização deste recurso em até 180 contados da data do desembolso.

Art. 5º O não cumprimento ou desvio de finalidade que fundamentou a contribuição e/ou na falta de prestação contas, acarretará deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 6º A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observar, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 7º A Associação beneficiada com a presente Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências previstas nesta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE:	02	- FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
04.122.0010.0002		- APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	
3.4.4.50.41.00.000000		- CONTRIBUIÇÕES	R$ 15.000,00

Art. 9º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	09	- SECRETARIA DE TURISMO, DESPOSTO, CULTURA E LAZER	
UNIDADE:	03	- CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO	
27.812.0048.2903		- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO	
3.3.1.90.11.00.000000		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC (931)	R$ 15.000,00

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2538, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHOR VEREADORES,

O presente projeto visa autorizar o executivo municipal a conceder contribuição ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa.

A entidade vem atuando constantemente em nosso município, sempre auxiliando em demandas diversas como combate a incêndios, resgate de animais e acidentes automobilísticos.

A instituição procurou o executivo e solicitou auxílio financeiro para poder equipar um veículo doado pela município de Carlos Barbosa, transformando-o em um Caminhão Auto-Bomba Tanque Resgate – ABTR.

Assim, tendo em vista que este Corpo de Bombeiros presta diversos serviços essenciais a nossa população, o executivo entendeu por atender a demanda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal